

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.au.int

SC26236 - 153/153/34/10

CONSELHO EXECUTIVO

Trigésima Sexta Sessão Ordinária

06 - 07 de Fevereiro de 2020

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1189(XXXVI)Rev.1

Original: Inglês

**RELATÓRIO SOBRE O TEMA DO ANO DE 2019:
“REFUGIADOS, RETORNADOS E DESLOCADOS INTERNOS: RUMO
A SOLUÇÕES DURADOURAS PARA O DESLOCAMENTO
FORÇADO EM ÁFRICA”**

INTRODUÇÃO

1. O ano de 2019 foi declarado como: “O Ano dos Refugiados, Retornados e Deslocados Internos: Rumo a Soluções Duradouras para o Deslocamento Forçado em África”. Durante a 31ª Sessão Ordinária da Conferência da UA, realizada de 1 a 2 de Julho de 2018, em Nouakchott, Mauritânia, os Chefes de Estado e do Governo da União Africana adoptaram a Decisão AU/Dec.707(XXXI), que declara 2019 como **“O Ano dos Refugiados, Retornados e Deslocados Internos: Rumo a Soluções Duradouras para o Deslocamento Forçado em África”**, solicita que orientem as actividades planeadas para o Tema do Ano e informem sobre a implementação desta Decisão durante a 33ª Sessão Ordinária da Conferência, em Fevereiro de 2020. Este foi um reconhecimento vívido, dos líderes africanos, dos profundos desafios que o deslocamento forçado apresenta para a realização das sete aspirações da Agenda 2063 – a África que Queremos e dos dezassete objectivos de desenvolvimento sustentável da agenda global 2030.

2. A Agenda 2063 – a África que Queremos define uma visão clara para o nosso continente, nomeadamente, uma África integrada, próspero e pacífica, impulsionada pelos seus próprios cidadãos e representante de uma força dinâmica na arena internacional”. A Agenda 2063 ressoa bem com a Agenda Global 2030 sobre o desenvolvimento sustentável. Evidentemente, as sete aspirações da Agenda 2063 e os dezassete objectivos do desenvolvimento sustentável (ODS) podem não ser totalmente alcançados se o Continente Africano não abordar os desafios apresentados pela crise humanitária e deslocamento forçado. A Aspiração 3 da Agenda 2063 prevê “Uma África com boa governação, democracia e respeito pelos direitos humanos, justiça e estado de direito”. A Aspiração 4 “Uma África Pacífica e Segura”. As aspirações 3 e 4 enquadram-se perfeitamente no objectivo de desenvolvimento sustentável (ODS) nº16, cujo objectivo é “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça para todos e construir instituições efectivas, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

3. Durante a mesma Cimeira, os Chefes de Estado e do Governo nomearam S.E. Teodoro Obiang Nguema Mbasogo, Presidente da Guiné Equatorial, como o Líder para o Tema do Ano. Subsequentemente, a Cimeira de Fevereiro de 2019 adoptou a Declaração (Assembly/AU/Decl.8(XXXII) sobre o Tema do Ano 2019, que define as principais prioridades para a implementação do tema, durante o mesmo ano. O roteiro de implementação abrange um amplo número de prioridades, inclusive (a) o 50º aniversário da Convenção da OUA que Rege os Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados em África e o 10º Aniversário da Convenção de Kampala, (b) abordar as principais causas do deslocamento forçado, (c) encontrar soluções duradouras para o deslocamento forçado, (d) abordar o problema da apátrida, (e) mitigar os efeitos adversos dos Desastres Naturais e Mudanças Climáticas; (f) promover a educação para pessoas deslocadas à força; (g) integração do género e empoderamento dos jovens; (h) financiamento humanitário; (i) parceria e cooperação global; (j) operacionalização da Agência Humanitária Africana.

I. FUNÇÃO DO LÍDER DA UA PARA O TEMA DO ANO

4. O roteiro para o tema do ano 2019 da UA foi implementado sob a orientação de S.E. Teodoro Obiang Nguema Mbasogo, Presidente da República da Guiné Equatorial, como Líder para o Tema do Ano 2019 da UA. O Líder desempenhou um papel central no sentido de contribuir para a visibilidade regional e internacional dos desafios do deslocamento forçado no continente. O Líder realizou ainda visitas de campo à Etiópia e ao Uganda. Os dois países são os principais países de acolhimento de refugiados em África. Estas visitas permitiram destacar a magnitude da situação humanitária, conferindo-lhe visibilidade africana e internacional, ao mesmo tempo que destacou os esforços da União Africana para encontrar soluções duradouras para os problemas do deslocamento forçado em África, através do exemplo do Uganda e da Etiópia, que têm uma política progressiva de refugiados.

5. Uma vez que a questão de abordar as principais causas não é um evento único, será necessário que o Líder seja convidado a manter o apoio a esses esforços, particularmente a vinculação das recomendações com o tema de 2020 da UA sobre ***Silenciar as Armas: Criar Condições Favoráveis para o Desenvolvimento de África***. Um programa detalhado para dar continuidade às funções do Líder será desenvolvido conjuntamente, em estreita coordenação com o Líder e o Subcomité do CRP de Refugiados, Regressados e Deslocados Internos.

III. QUADROS NORMATIVOS DA UA

6. A implementação do roteiro para o tema do ano foi realizada no contexto do quadro normativo da UA, que incluiu:

- a) A Convenção da OUA que Rege os Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados em África;
- b) A Carta Africana de 1981 sobre os Direitos Humanos e dos Povos, que obriga os estados partes a proteger e promover os direitos de todas as pessoas, inclusive dos refugiados, requerentes de asilo, retornados, PDI e pessoas apátridas;
- c) A Convenção da UA de 2009 para Protecção e Assistência de Deslocados Internos em África;
- d) A 50^a Declaração Solene do Pan-Africanismo e Renascimento Africano (2013) que descreve a visão dos estados e povos africanos na abordagem, entre outros, das causas estruturais de conflitos e apoio à reconstrução e desenvolvimento pós-conflito;
- e) A Posição Comum Africana de 2016 sobre a Eficácia Humanitária, que consolida as aspirações africanas no reforço da arquitectura humanitária a nível global e regional, para torná-la apta a enfrentar de modo eficaz a crise humanitária no continente.

7. A UA não tem falta dos quadros jurídicos e políticos. O que é necessário é a sua fiel domesticação e implementação. Estes e outros instrumentos internacionais

da UA constituem o quadro necessário para abordar as principais causas e alcançar soluções duradouras.

IV. O 50º ANIVERSÁRIO DA CONVENÇÃO DA OUA QUE REGE OS ASPECTOS ESPECÍFICOS DOS PROBLEMAS DOS REFUGIADOS EM ÁFRICA E O 10º ANIVERSÁRIO DA CONVENÇÃO DE KAMPALA

a. A Convenção da OUA dos Refugiados de 1969

8. Em 2019 a UA e os Estados-membros assinalaram o 50º Aniversário da adopção da Convenção da Organização da Unidade Africana que Rege Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados em África de 1969 (A Convenção dos Refugiados da OUA).

9. A Convenção dos Refugiados da OUA de 1969 foi o instrumento jurídico pioneiro e o principal quadro jurídico regional para protecção e assistência aos refugiados. A Convenção amplia a definição de refugiados, estabelece uma fundação sólida para a partilha de encargos regionais e fornece a base para soluções que incluem a repartição voluntária. A Convenção incorpora disposições adequadas e abrangentes que abordam a protecção e soluções para os refugiados em África. A sua ressonância e relevância contemporânea no apoio à implementação do Compacto Global dos Refugiados são notáveis

10. É preciso notar que a Convenção de Refugiados da OUA de 1969 foi ratificado por 46 Estados-membros. Nove (9) Estados-membros ainda não ratificaram a Convenção. Durante o período abrangido pelo relatório nenhum Estado-membro ratificou a Convenção de Refugiados da OUA.

b. Convenção de Kampala da UA de 2009

11. A Comissão, em colaboração com os Estados-membros, CER e parceiros, também comemorou o 10º Aniversário da Convenção de Kampala. A Convenção é um instrumento jurídico inovador que aborda os problemas do deslocamento interno. É o primeiro instrumento jurídico regional para a protecção de PDI e incorpora disposições que abordam questões contemporâneas, tais como pessoas deslocadas devido aos efeitos de mudanças climáticas e projectos de desenvolvimento. Para além das responsabilidades dos Estados-membros, a Convenção também estabelece os princípios das funções e responsabilidades aplicáveis aos actores não estatais e empresas privadas

12. A Convenção da UA de 2009 para Protecção e Assistência de Deslocados Internos foi ratificado por 29 Estados-membros. Trinta (30) Estados-membros ainda não ratificaram esta Convenção. Durante o período do relatório, três (3) Estados-membros ratificaram a Convenção de Kampala, nomeadamente, Guiné Equatorial, Somália e Sudão do Sul. A Somália ainda precisa depositar oficialmente o instrumento de ratificação

V. ABORDAR AS PRINCIPAIS CAUSAS DO DESLOCAMENTO FORÇADO

13. A abordagem mais sustentável para enfrentar as crises humanitárias no continente é através de soluções duradouras. Tais soluções devem facilitar o

retorno voluntário, reassentamento e integração local de pessoas deslocadas. Fundamentalmente, tal solução deve, em primeiro lugar, aprofundar também os factores estruturais para o deslocamento forçado. Uma estratégia em quatro frentes foi recomendada para orientar respostas políticas ao deslocamento forçado e crises humanitárias. A primeira está relacionada às reformas de governação que visam, entre outros, institucionalizar o respeito, promoção e protecção dos direitos humanos e dos povos, em conformidade com a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. A segunda está relacionada ao estabelecimento e/ou reforço de infra-estruturas nacionais da paz, que ajudam os Estados-membros a prevenir, gerir e solucionar conflitos de forma amigável, para manter a paz, segurança e estabilidade política. A terceira está relacionada com a implementação de políticas e estratégias que abordem os principais desafios de desenvolvimento, tais como pobreza, desigualdade, desemprego, marginalização e exclusão no processo de construção nacional. Por último os Estados-membros precisam implementar políticas e estratégias que atenuem os efeitos adversos da degradação ambiental e mudança climática

14. A principal realização da Comissão neste aspecto é convocar um diálogo com as principais partes interessadas para trocaram pontos de vistas sobre os factores estruturais do deslocamento forçado e outras principais causas possíveis

VI. ENCONTRAR SOLUÇÕES DURADOURAS PARA O DESLOCAMENTO FORÇADO

15. Uma solução duradoura para o deslocamento forçado será alcançada quando o seguinte for assegurado: (a) reintegração ou regresso no local de origem em segurança e dignidade; (b) integração local sustentável em áreas onde refugiados ou deslocados internos se refugiam; ou (c) integração sustentável em outro local do país ou reassentamento em um país terceiro.

16. Vários países do continente continuam a acolher um grande número de refugiados. Estes estão entre os principais países de acolhimento de refugiados a nível mundial. As estatísticas específicas por país estão disponíveis. O que é importante notar é que, apesar dos seus próprios desafios de desenvolvimento, esses países continuam a praticar políticas abertas para refugiados, oferecendo oportunidades para milhões de refugiados encontrarem um lugar que possam chamar de lar. Esta solidariedade precisa ser saudada e a cooperação entre os Estados-membros reforçada para alcançar o apelo por soluções africanas.

17. As soluções tradicionais para o deslocamento forçado mencionadas acima não são suficientes. Existe uma necessidade, tal como é exigido na Posição Africana Comum sobre a Eficácia Humanitária, de ir além destas e integrar as questões do deslocamento forçado nos Planos de Desenvolvimento Nacional.

18. Para apoiar estes esforços, como resultado chave do Tema do Ano de 2019 da UA, será desenvolvido um índice sobre soluções duradouras. O desenvolvimento de tal sistema exigirá o mapeamento de situações de deslocamento forçado no continente. Tal mapeamento servirá então para monitorizar e informar sobre o progresso. O Plano Humanitário Decenal 2016-2025 constitui um bom ponto de partida neste sentido.

19. Os Estados-membros têm a principal responsabilidade de coordenar a resposta humanitária nas suas jurisdições. Existe a necessidade de um estudo de investigação para avaliar os acordos e políticas existentes sobre o deslocamento forçado nos Estados-membros. Tal avaliação será fundamental para avaliar as lacunas a fim de iniciar as medidas de capacitação necessárias para reforçar o papel dos Estados.

20. Os esforços do Grupo de Trabalho Tripartido UA/NU/UE estão a produzir o resultado desejado com um número significativo de retornos alcançados desde a sua implementação. O papel desempenhado pelo Governo da Líbia merece ser muito apreciado. A nível estratégico, o Grupo de Trabalho apoiou o retorno voluntário de aproximadamente 48.000 migrantes aos seus países de origem e a evacuação humanitária de mais de 4.000 refugiados e requerentes de asilo.

21. O Níger e o Ruanda demonstraram uma solidariedade exemplar ao facilitarem a evacuação humanitária de refugiados e migrantes retidos na Líbia. A União Africana facilitou este processo, particularmente no contexto do Ruanda, ao assinar um Memorando de Entendimento tripartido com o Governo do Ruanda e ACNUR. A Comissão apoiou a coordenação estratégica e comprometeu-se em defender uma maior solidariedade regional.

22. Durante a visita a um campo de refugiados em Assosa, Etiópia, o Líder do Tema do Ano da UA, S.E. Teodoro Obiang Nguema Mbasogo, o Presidente da Guiné Equatorial fez uma oferta a uma família de refugiados de sete (7) pessoas para serem reassentadas em Malabo. As devidas providências estão a ser tomadas para facilitar este reassentamento durante o primeiro trimestre de 2020.

23. É necessário que a África resolva definitivamente as situações prolongadas de refugiados. O continente tem mais de 25 situações prolongadas de refugiados, sendo a situação Saharaoui, de 40 anos, a mais longa. A UA, no âmbito do seu quadro actual, deve também tomar medidas para pôr fim às guerras e outros conflitos no continente, incluindo a aplicação da paz e a reconstrução e desenvolvimento pós-conflito de zonas que emergem de conflitos, como parte das soluções africanas sem interferência externa. Um relatório sobre Crianças em situação de deslocamento forçado será destacado, em estreita coordenação com o Comité de Peritos da UA sobre Crianças.

VII. ABORDAR O PROBLEMA DA APÁTRIDA

24. A Comissão, em estreita colaboração com Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e outros parceiros, desenvolveu o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relacionado aos Aspectos Específicos da Erradicação da Apátrida e o Direito à Nacionalidade. O principal objectivo do Protocolo tem três vertentes, nomeadamente (a) assegurar o respeito pelo direito à nacionalidade em África; (b) estabelecer as obrigações e responsabilidades dos estados relativamente aos aspectos específicos do direito à nacionalidade em África; e (c) assegurar que a apátrida em África seja totalmente erradicada. Nenhum cidadão africano deve ser apátrida em África. A apátrida e a privação da nacionalidade constituem uma violação dos direitos humanos fundamentais. A apátrida impede que as pessoas afectadas tenham acesso a direitos e serviços básicos, inclusive a participação total e significativa em assuntos sociais. Assegurar

que todos os africanos gozem do direito a uma nacionalidade e façam parte de um Estado-nação contribui para a coesão e integração social necessárias para a paz, estabilidade e desenvolvimento socioeconómico. O Protocolo foi submetido à Comissão Técnica Especializada em Justiça e Assuntos Jurídicos para ser considerado na próxima sessão de 2020.

VIII. MITIGAR OS EFEITOS ADVERSOS DOS DESASTRES NATURAIS E DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

25. Durante o período do relatório, a Comissão apoiou a visita de campo do Subcomité do CRP de Refugiados, Retornados e Deslocados Internos ao Malawi, Moçambique e Zimbábue, que foram afectos pelos efeitos devastadores do ciclone Idai. Este apoio foi posteriormente alargado a Madagáscar e Comores, como resultado do ciclone Kenneth.

26. O Ciclone Tropical Kenneth teve um impacto significativo nas Comores. As inundações ocorreram em áreas de alto risco de todo o arquipélago, principalmente nas zonas costeiras. Estimativas preliminares indicam que sete pessoas morreram e mais de 200 pessoas ficaram feridas. Estima-se que 45.000 pessoas foram afectadas e pelo menos 20.000 pessoas deslocadas (muitas delas são crianças). É provável que o número de deslocados aumente quando houver uma melhor indicação de quantos lares foram destruídos¹. Quase 80 por cento das explorações agrícolas foram destruídas, o que terá um impacto significativo porque a agricultura é o principal sector económico do país.

IX. PROMOVER A EDUCAÇÃO ÀS PESSOAS AFECTADAS PELO DESLOCAMENTO FORÇADO

27. Durante o período abrangido pelo relatório, o Líder do Tema do Ano, S.E. Teodoro Obiang Nguema Mbasogo, o Presidente da Guiné Equatorial visitou um dos campos de refugiados em Assosa, Etiópia. O Presidente fez a modesta oferta de 50.000 dólares para a construção de uma escola primária para os refugiados e comunidade de acolhimento. Os trabalhos técnicos para a construção da escola estão actualmente em andamento. No Uganda, o Líder visitou um campo de refugiados em Kiryandongo, que acolhe mais de 63.00 refugiados e onde refugiados e nacionais vivem juntos. O governo de Uganda pratica uma política progressiva de integração, que permite aos refugiados e a outras categorias da população deslocada o acesso a serviços sociais sem discriminação.

X. INTEGRAÇÃO DO GÉNERO E EMPODERAMENTO DOS JOVENS

28. Durante o período abrangido pelo relatório, a Comissão organizou fóruns a fim de reforçar o diálogo sobre o impacto do deslocamento forçado e das crises humanitárias em mulheres e jovens. Foram realizados em reconhecimento da dura realidade das mulheres, crianças e jovens, que são os grupos sociais duramente afectados pela situação do deslocamento forçado. Os fóruns realizados em Nairobi e Kampala destacaram a urgência de abordar as necessidades específicas destes grupos em todos os aspectos da acção humanitária e de assegurar que mulheres e

¹ UNICEF, COMOROS, 3º Relatório sobre a Situação Humanitária, 29 de Abril de 2019

jovens desempenhem o papel que lhes cabe nas iniciativas de resposta humanitária.

XI. FINANCIAMENTO HUMANITÁRIO

29. O Financiamento de respostas humanitárias continua a ser um grande desafio. Durante o Primeiro Fórum Global sobre Refugiados realizado em Genebra, Suíça, em Dezembro de 2019, um ano após a adopção do Compacto Global sobre refugiados, um total de 774 compromissos e 418 boas práticas foram apresentados pelos estados, organizações internacionais, sector privado, organizações desportivas e outros. A União Africana e os Estados-membros também apresentaram compromissos concretos. O Banco Mundial anunciou um novo pacote de apoio no âmbito da IDA 19, totalizando 2.2 milhões de pessoas. É urgente que a UA estabeleça um mecanismo de financiamento mais robusto para assegurar uma resposta eficaz, previsível e atempada às crises. A decisão da Conferência de aumentar a contribuição avaliada dos Estados-membros de 2% para 4% ainda não foi implementada. É também encorajador que o Fundo de Paz da UA esteja a ser operacionalizado através de três frentes: (a) Mediação e Diplomacia Preventiva; (b) Capacidade Institucional; e (c) Operações de Apoio à Paz. Alguns dos recursos do fundo serão destinados à acção humanitária no continente.

XII. PARCERIA E COOPERAÇÃO GLOBAL

30. Durante o período abrangido pelo relatório inúmeros eventos globais de alto nível foram organizados, com a plena participação da Comissão e dos Estados-membros. Estes eventos incluem o Primeiro Fórum Global sobre Refugiados, TICAD VII, Série de Diálogo sobre África e o Comité Executivo do ACNUR, nos quais a Comissão e os Estados-membros participaram para promover os objectivos do Tema do ano da UA e apelar à solidariedade e parcerias globais.

31. Vários compromissos foram assumidos pelos Estados-membros e Parceiros Internacionais no Fórum Global de Refugiados, que se realizou de 18 a 19 de Dezembro de 2019, em Genebra. Durante a reunião os Estados-membros da União Africana não apresentaram quaisquer propostas concretas. É necessário que os Estados-membros da UA continuem a falar numa só voz, tal como exigido pelo Acto Constitutivo da UA e pela Posição Comum Africana sobre a Eficácia Humanitária em África.

32. A Comunidade Internacional também continuou a fazer um balanço do 20º aniversário dos Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas sobre o Deslocamento Interno. Numa tentativa de redobrar os esforços para abordar as principais causas estruturais do deslocamento interno e encontrar soluções duradouras, o Secretário-geral da Organização das Nações Unidas estabeleceu e lançou o Painel de Alto Nível sobre o Deslocamento Interno, co-presidido pela Sra. Federica Mogherini (Itália) e pelo Dr. Donald Kaberuka (Ruanda) e pelo seu grupo consultivos de peritos. Apesar destes esforços e compromissos positivos globais, a falta de recursos para apoiar intervenções humanitárias e de desenvolvimento no continente têm sido uma grande fonte de preocupação. É preciso que haja uma partilha justa dos encargos internacionais para enfrentar as questões do deslocamento forçado no continente.

XIII. OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA HUMANITÁRIA AFRICANA

33. A União Africana desenvolveu um quadro normativo robusto para abordar o deslocamento forçado em África, incluindo a Convenção dos Refugiados da OUA e a Convenção de Kampala da UA. No entanto, há uma grande lacuna entre o estabelecimento e a implementação de normas. À luz desta lacuna a UA tomou a prudente decisão de estabelecer a Agência Humanitária Africana (AfHA). Durante a Sessão ordinária de Janeiro de 2016, realizada em Adis Abeba, Etiópia, os Chefes de Estados e do Governo adoptaram a decisão Assembly/AU/Dec.604 (XXVI) sobre a Posição Africana Comum de Eficiência Humanitária

34. A fundamentação da Agência baseia-se na Posição Africana Comum de 2016 sobre a Eficiência Humanitária em África. A PAC articula claramente o sentimento dos líderes ao acordarem em estabelecer a Agência Humanitária Africana. Os líderes reconheceram a necessidade imperativa de uma arquitectura continental apropriada para responder e coordenar de forma eficaz as crises humanitárias no continente, como base para a função de liderança da UA. Observaram, sobretudo, que a falta de um quadro humanitário continental tem dificultado a acção humanitária eficaz. Notaram igualmente que o sistema humanitário continental e global está sobrecarregado e precisa ser reformulado para se adequar aos seus objectivos. Assim, endossaram e comprometeram-se a realizar as reformas apropriadas e a participarem plenamente no processo para criar uma arquitectura de acção humanitária efectiva e eficiente no continente. Concluíram que para alcançar este objectivo, África precisa estabelecer a Agência Humanitária Africana, para fazer avançar a agenda continental sobre a acção humanitária.

35. Durante o período abrangido pelo relatório, um estudo de viabilidade foi concluído e será validado pelos Estados-membros durante o primeiro trimestre de 2020. Seguir-se-á a apresentação do relatório do CTE de Migração, Refugiados e Deslocados Internos e o dos relevantes Subcomités do CTE. O Projecto de Estatuto da Agência também será submetido ao CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos.

XIV. ACTIVIDADES NÃO IMPLEMENTADAS TRANSFERIDAS PARA 2020

36. Várias actividades planeadas, incluindo a Conferência Continental ou Cimeira Extraordinária sobre o Deslocamento Forçado em África, a Reunião Continental sobre Migração Mista (Cairo) e as Missões de Avaliação no campo pelo Líder, não puderam ser realizadas em 2019. Dado o vínculo estreito entre o tema de 2019 e o tema de 2020 da UA, as actividades do Líder serão mantidas por serem relevantes para a deslocação forçada, incluindo a operacionalização da Agência Humanitária Africana em 2020, como um pilar fundamental destes esforços.

XV. MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

37. O Tema do Ano de 2019 da UA sobre as principais causas e soluções duradouras deverá ter impacto em 4 (quatro) níveis principais:

- Impacto nas principais causas do deslocamento forçado;
 - Impacto nas soluções duradouras do deslocamento forçado;
-

- Impacto na situação dos deslocados, para reduzir o número e atendimento humanitário de pessoas deslocadas;
- Impacto nas estruturas continentais, regionais e dos Estados-membros.

38. Uma matriz de resultados será desenvolvida no contexto do Quadro de Resultados da UA, a fim de implementar o plano de Acção da Agenda 2063 para acompanhar o progresso. Dado que é da responsabilidade dos Estados-Membros produzir estes índices, será desenvolvido um Painel que abrangerá todos os Estados e as situações específicas para reflectir os resultados alcançados, inclusive no âmbito das metas específicas da Agenda 2030, que têm como objectivo reduzir pela metade os deslocamentos internos até 2020, não deixar ninguém para trás e atingir o nível mais elevado até 2030.

39. É preciso sublinhar dois factos. O primeiro é um esforço a longo prazo e não um evento. Portanto, algumas das conquistas serão reflectidas nos esforços regionais e nacionais destinados a resolver quatro défices, nomeadamente o desenvolvimento, a paz, a governação e os défices ambientais.

XVI. CONCLUSÃO

40. Como claramente ilustrado por este relatório, a Comissão, em colaboração com órgãos da UA, outros departamentos e parceiros, bem como actores não estatais, implementou com êxito a Declaração de 2019 sobre o Tema do Ano. S.E. Teodoro Obiang Nguema Mbasogo, Presidente da República da Guiné Equatorial, desempenhou um papel fundamental como Líder da UA para o Tema do Ano de 2019. No entanto, foram encontrados vários desafios que impediram a implementação total do roteiro. Primeiro, a limitação de recursos impediu a execução efectiva do roteiro de implementação. Segundo, a fraca coordenação de esforços no sentido de concretizar o Tema do Ano de 2019 por vários órgãos da UA representou um desafio. Terceiro, a escala de degradação ambiental e dos desastres naturais causados pelo clima é esmagadora para que a UA e as CER/RM respondam de forma eficaz. Consequentemente têm sido amplamente reactivos em vez de pró-activos na sua abordagem. Quarto, a intensidade de conflitos violentos entre os estados continua a aumentar o deslocamento forçado e a resposta da UA e das CER fica aquém da magnitude do problema. É imperativo, assim, que o deslocamento forçado e a agenda humanitária sejam tidos em consideração em 2020: O Ano para o Silenciamento das Armas: Criar Condições Conducentes para o Desenvolvimento de África.

41. Para tal, a Comissão da União Africana, em colaboração com o Líder, deve prosseguir os esforços no sentido de encontrar soluções duradouras para o deslocamento forçado em África. Assim, durante 2020, recomenda-se que seja convocada uma Conferência de Alto Nível em Malabo, na Guiné Equatorial, sobre a situação humanitária em África associada ao silenciamento das armas.

2020-02-07

Report on the Theme of the Year 2019: “Refugees, Returnees and Internally Displaced Persons: Towards Durable Solutions to Forced Displacement in Africa

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/8356>

Downloaded from African Union Common Repository